

P R E F E I T U R A   M U N I C I P A L   D E   S A R A N D I  
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Fone: 044 228-6543  
SARANDI - CEP 84985-000 - PARANÁ



LEI COMPLEMENTAR Nº 032/95

SÍNTESE: Dispõe sobre a inclusão de Avenida no eixo de Comércio e dá outras providências.

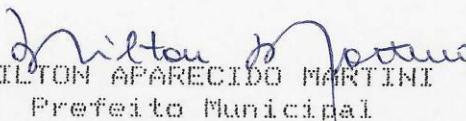
A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou, e eu MILTON APARECIDO MARTINI, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica, por força desta Lei, incluída ao Eixo do Comércio e Serviços-ECS-2, do anexo 1, da Lei Complementar nº 03/92, de 13 de março de 1992, a Avenida MONTEVIDEO, em toda sua extensão.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 14 de agosto de 1995.

  
MILTON APARECIDO MARTINI  
Prefeito Municipal